LEI 576 /2015

Autoria Mesa Diretora da Câmara.

"Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos do Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Ipiguá e dá outras providências".

EMÍLIO PAZIANOTO, Prefeito Municipal de Ipiguá, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ipiguá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. - Fica concedida a revisão geral anual da remuneração do Presidente da Câmara Municipal e Vereadores em 6,23% (seis vírgula vinte e três por cento) sobre os valores das referências constantes da tabela vigente, na forma do disposto no inciso X do artigo 37 c.c. o §4º do artigo 39, ambos da Constituição Federal.

Art. 2º. – Dos cargos existentes, os subsídios ficarão compostos, já com o reajuste, da seguinte maneira:

a) Vereadores.....R$ 2.116,26
b) Presidente da Câmara.....R$ 2.784,55

Art. 3º. – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2015.

Ipiguá/SP, 26 de Fevereiro de 2015.

EMÍLIO PAZIANOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada, afixada em mural e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ipiguá/SP na forma da Lei, na data supra.

Carlos Renato Pagianotto
Secretário Executivo